

Parecer Controle Interno nº 045/2022 – UCP/PROMABEN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Servidora Municipal **Ruth dos Santos Lanhellas**, Chefe do Núcleo Setorial do Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, nomeada através da PORTARIA Nº 38/2022-UCP/PROMABEN, de 04 DE ABRIL DE 2022, Publicada no Diário Oficial do Município de Belém Ano LXIII-Nº14.455, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que realizou análise ao Processo Administrativo Nº 0182/2020- PROMABEN que trata do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO que visa a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 007/2020 UCP/PROMABEN, junto a empresa TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ Nº 24.363.455/0001-30.

Consta e-mail do dia 29/04/2022, enviado pela Sra. Daniele Sobrinho Brito Fiscal do Contrato em tela, conforme Portaria nº 34/2022-UCP/PROMABEN de 21 de março de 2022, onde a mesma comunica ser a Fiscal do contrato e questiona quanto ao interesse pela empresa da renovação ao contrato, tendo a empresa respondido no dia 02/05/2022, onde reitera interesse na continuidade do contrato Nº007/2020-UCP/PROMABEN, em seguida a empresa envia Carta Nº062/2022, dia 05 de maio de 2022, cujo assunto é a Prorrogação da vigência do Contrato, nas mesmas condições e preços já estabelecidos(fl.599-600).

A fiscal do Contrato anexa aos autos Nota Técnica-Fiscalização/UCP, expondo razões e sugere prorrogação por um período de 12(doze) meses (fl.601-602).

A Subcoordenadoria de Planejamento-SCP, disponibiliza o Extrato da Dotação Resumido do ano 2022 no período de 01/01/2022 até 09/05/2022 c/c declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 060/2022 assim discriminado: Funcional Programática: 2.01.29.17.122.0007; Elemento de Despesa: 3390370000; Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos, sendo o valor total de R\$-57.752,59(cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) (fl.606-607).

Contém nos autos Parecer Jurídico emitido pela Subcoordenadoria, através do Parecer N° 060/2022- SCJ/UCP/PROMABEN, considerando a possibilidade e previsibilidade legal da prorrogação contratual, com alteração de prazo de vigência a contar de 07/06/2022 e prazo final 07/06/2023, totalizando 12(doze) meses, e diante dos elementos trazidos aos autos que ratificam a previsão legal, quais sejam, Nota Técnica-Fiscalização/UCP da Fiscal, Carta de solicitação da Contratada, e não vislumbram óbice ao Aditivo Contratual.

Núcleo do Controle Interno comunica que o 3º Termo Aditivo uma vez formalizado por meio de Autorização expressa do Ordenador de Despesas, integra-se ao Contrato n.º 007/2020- UCP/PROMABEN, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais, como também devendo ser consolidada e publicada no Diário Oficial do Município de Belém e subsequentemente cadastrar junto ao TCM, os documentos de alteração constante deste Processo, a fim de comprovar sua regularidade.

Por fim, informamos que o Processo encontra-se dentro das exigências das normas nacionais, que seja cumprindo as normas do Artigo 1º LC N° 101/2000, voltada para a responsabilidade na gestão fiscal dos recursos públicos e podendo ser firmado pela Coordenação Geral, para os efeitos legais e registro dos atos.

Belém, 30 de maio de 2022.

Ruth dos Santos Lanhellas

Controle Interno/UCP/PROMABEN